



Portaria nº 001/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e conforme deliberação do colegiado na 360ª Reunião Ordinária de 06 de setembro de 2022;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, a ser realizado pela Comissão Designada por meio da Resolução nº 64/2022, para apurar os fatos constantes no Parecer de 01 de setembro de 2022 da Comissão Transitória de Sindicância, devendo este proceder de acordo com artigo 221 e seguintes, da Lei Municipal nº 525, de 25 de março de 2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS, e alterações, bem como em conformidade com a Lei nº 788/2005 e Resolução n.º 170/2017 do CONANDA.

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA

Resolução nº 061/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 11, da Resolução nº 67/2021 – CMDCA/SJP e a deliberação do Colegiado na 360ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 06 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção de Registro do *Programa Bom Aluno*, executado pelo *Instituto Bom Aluno do Brasil*, sob nº 027/2021.

São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA

Resolução nº 062/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: “Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação”, até que a Lei Municipal nº 788/2005 seja alterada e aprovada;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 19/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região I – Centro;

Considerando que a primeira suplente a Conselheira Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região I – Centro, Sra. Rosângela de Fátima Telma de Lima, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

RESOLVE:

Empossar a Sra. **Juraci de Fatima Pinto de Lima** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional I - Centro, para cobrir o período de afastamento por atestado do Conselheiro Robson Amâncio, de **12 a 16 de setembro de 2022**.

São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA